



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 161/2.020
Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal

São José da Barra, 08 de julho de 2.020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2.020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 09/07/2020 por
 afixação no quadro de avisos

“ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe, à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 08 de julho de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
 Prefeito do Município

1ª votação

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 06 votos favoráveis;

00 votos contra; 02 ausência,

00 abstenção

Votação em 15/07/20

Deusmar Raimundo de Moraes
 Presidente
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG

Regis Cardoso Freire
 Secretário
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG

2ª votação

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 06 votos favoráveis;

00 votos contra; 02 ausência,

00 abstenção

Votação em 15/07/20

Deusmar Raimundo de Moraes
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG

Regis Cardoso Freire
 Secretário
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO

Propriedade: CACHOEIRA DA LAGE

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF: MG

Área: 06,97,62 ha

Matrícula: 13462

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466, situado no limite com, Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro; deste, segue com azimute de 135°17' 00" e distância de 367,69m, confrontando neste trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7704814,142 e E(X)363648,175; deste, segue com azimute de 212°36' 10" e distância de 28,44m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7704790,18 e E(X)363632,849; deste, segue com azimute de 233°27' 35" e distância de 70,28m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7704748,339 e E(X)363576,387; deste, segue com azimute de 246°49' 44" e distância de 20,24m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7704740,376 e E(X)363557,782; deste, segue com azimute de 168°55' 27" e distância de 93,65m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7704648,47 e E(X)363575,773; deste, segue com azimute de 245°00' 33" e distância de 57,33m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7704624,249 e E(X)363523,809; deste, segue com azimute de 250°38' 07" e distância de 24,77m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7704616,036 e E(X)363500,441; deste, segue com azimute de 264°46' 47" e distância de 50,28m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7704611,461 e E(X)363450,367; deste, segue com azimute de 355°49' 04" e distância de 126,20m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7704737,327 e E(X)363441,163; deste, segue com azimute de 343°36' 22" e distância de 209,94m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7704938,73 e E(X)363381,91; deste, segue com azimute de 317°12' 26" e distância de 69,72m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7704989,888 e E(X)363334,549; deste, segue com azimute de 32°42' 08" e distância de 101,65m, confrontando neste trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466; fechando o perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



e totalizando uma área de 6,97,62 ha (seis hectares, noventa e sete ares e sessenta e dois centiares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum WGS 1984.

São José da Barra, 08 de julho de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2.020

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Foi apresentado pelos proprietários, requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano. Informam que a finalidade do pleito é a instituição no local de chácaras de recreio, o que contribui para o fomento do turismo em nosso Município.

A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano significa um importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do IPTU.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

São José da Barra, 08 de julho de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

REQUERIMENTO DE PERÍMETRO URBANO

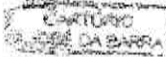


MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, empresária, divorciada, nascida aos 08/01/1964, filha de José Joaquim Fernandes e Ilma Vilela dos Reis, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-20.035.371-8 inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 068.925.918-25, residente e domiciliada na rua Leonor Ponessi Capelli, 95, fundos, Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-579, é proprietária do imóvel denominado **“CACHOEIRA DA LAGE”**, no Município de São José da Barra/MG, com a área de **6,97,62 ha (seis hectares, noventa e sete ares e sessenta e dois centiares)** cadastrado no CRI da comarca de Alpinópolis/MG, no livro 2-RG, sob o nº AV-8-13462, NIRF 9.075.939-7, INCRA 951.030.190.250-7, CAR MG-3162948-1B1417547592437790CE4832A119EED6, confrontado com, Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage, Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, Ademir Mariano Macedo, e Gabriela Batista de Moraes..

Vem respeitosamente junto a Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG requerer, seja transformada em área urbana, para fins de chácaras de recreio, o imóvel acima qualificado, conforme Mapa e memorial descritivo em anexo.

São José da Barra, 12 de junho de 2020.

Proprietários:



Stefen andrade



MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO CPF 068.925.918-25



Márcio Dias de Carvalho

MÁRCIO DIAS DE CARVALHO CFTA 750033176-0

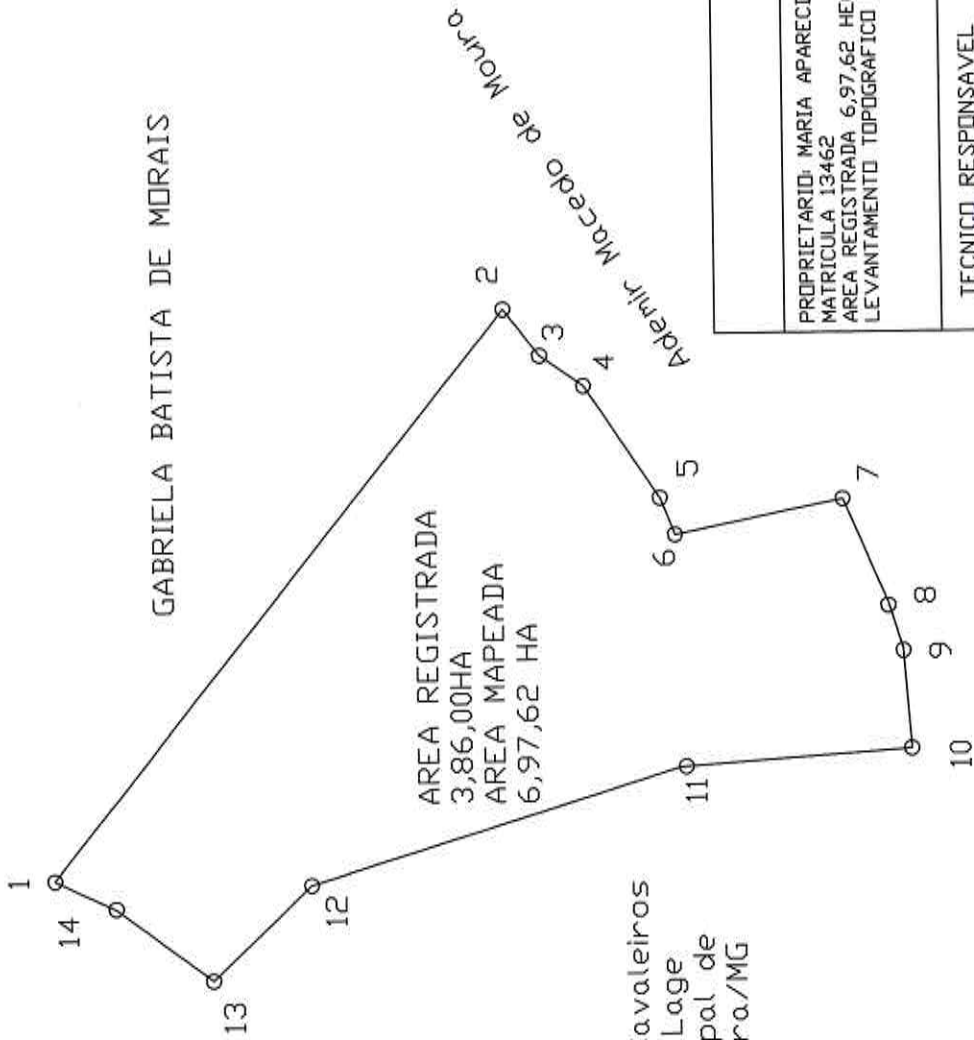


Márcio Dias de Carvalho
Oficial
Reg. Civil e Tab. de Notas
São José da Barra-MG

Márcio Dias de Carvalho
Téc Agropecuária
CFTA 75003317620
SIGEF/INCRA
QZNW



GABRIELA BATISTA DE MORAIS



AREA REGISTRADA
3,86,00HA
AREA MAPEADA
6,97,62 HA

Adelmir Macedo de Moura

Márcio Dias de Carvalho
Téc Agropecuária
CFTA 75003317520
SIGEF/INCRA
QZNW

Associação dos Cavaleiros
de Cachoeira da Lage
Prefeitura Municipal de
São José da Barra/MG

PROPRIEDADE: CACHOEIRA DA LAGE	
PROPRIETARIO: MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO MATRICULA 13462 AREA REGISTRADA 6,97,62 HECTARES LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESCARACTERIZAÇÃO DE AREA	
TECNICO RESPONSÁVEL	PROPRIETARIO
MÁRCIO DIAS DE CARVALHO CFTA 7500331762-0	MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO CPF:068.925.918-25

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=11.665.832/0001-43
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



11.665.832/0001-43
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS
Av Governador Valadares, 579
CEP: 37940-000 Alpinópolis/MG

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **13462** de **03/12/2007** verifiquei constar:

13462 - 03/12/2007

uma sorte de terras de campos com a área de **3,84,00 ha (três hectares e oitenta e quatro ares)**, no lugar denominado "**Cachoeira da Lage**", no município de São José da Barra, tendo as seguintes divisas e confrontações: "Tem início no ponto 1, localizado no entroncamento de uma divisa projetada com uma cerca de arame, no ponto de confrontação imóvel de propriedade do Município de São José da Barra e José Joaquim Fernandes e outros; daí segue em sentido horário por cerca de arame com o Az. 137°01'22" por 33,32m, até o ponto 2, daí segue com o Az. 148°24'39" por 20,84m, até o ponto 3, daí segue por uma grota em sentido SE, por uma distância de 138,69m, até o ponto 4, daí segue por cerca de arame com o Az. 131°23'38" por 117,89m, até o ponto 5, daí segue com o Az. 165°17'52" por 19,79m, até o ponto 6, daí segue por uma grota acima, em sentido SW, por uma distância de 57,50m, até o ponto 7, daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame com o Az. 167°00'33", até o ponto 8, confrontando neste percurso José Joaquim Fernandes e outros; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda de uma estrada em sentido SW, por uma distância de 155,73m, até o ponto 9, confrontando neste percurso com Célio Cândido Braga; daí deflete à direita e segue por divisa projetada com o Az. 355°27'28" por 202,60m até o ponto A, daí segue com o Az. 342°31'22" por 147,72m, até o ponto 1, confrontando neste percurso o imóvel de propriedade do Município de São José da Barra, chegando ao ponto onde teve início e finda esta descrição, encerrando assim a área de 3,84,00ha. **REGISTRO ANTERIOR: 1-10.142, livro 2-W.1, fls. 108**, deste ofício. **PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com sede na Travessa Ari Brasileiro Castro, 272, CNPJ nº 01.616.458/0001-32. Dou fé. Data supra. **O Oficial(a.a) Vânia Morais de Lima Ribeiro**

R-1-13462 - 03/12/2007

Nos termos da Escritura Pública de Permuta lavrada aos 26/11/2007, no livro 50, fls. 149 a 150 nas notas do Tabelião João Orlei de Carvalho da cidade de São José da Barra, desta comarca, **o imóvel acima passou a pertencer aos segundos permutantes 1) JOSÉ JOAQUIM FERNANDES**, portador da CI/RG nº 7.693.794-X-SSP/SP e do CPF nº 964.194.748-68 e sua mulher **ILDA VILELA FERNANDES**, portadora da CI/RG nº 10.862.562-X-SSP/SP e do CPF nº 219.689.998-41, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6515/77, brasileiros, residentes no município de São José da Barra; **2) JOSÉ JAIME FERNANDES**, portador da CI/RG nº 16.802.920-SSP/SP e do CPF nº 096.948.478-00 e sua mulher **LUZIA PERPÉTUA CASAGRANDE FERNANDES**, portadora da CI/RG nº M-7.167.196-SSP/MG e do CPF nº 250.119.038-69, brasileiros, residentes no município de São José da Barra, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77; **3) JOÃO GELSY FERNANDES**, portador da CI/RG nº 22.478.986-SSP/SP e do CPF nº 120.726.758-98 e



Joaquim Augusto Leite:

AV-4-13462 - 10/01/2018 - Protocolo: 71525 - 19/12/2017

Faço a presente para constar que nos termos do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural nº 03, datado de Dez (10) dias do mês de Março (03) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), fica averbado sobre o imóvel constante do R-6, da presente matrícula, de propriedade de **Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, João Gelsy Fernandes, José Jaime Fernandes, Elisabete Fernandes de Lima, Celso Carlos Fernandes e Antônio Jesus Fernandes**, o registro do mesmo no CAR, sob nº MG-3162948-587D.FFDC.46A2.4CCD.97F0.AFDB.45D1.F3E8, emitido em nome de Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, CPF: 068.925.918-25, João Gelsy Fernandes, CPF: 120.726.758-98, José Jaime Fernandes, CPF: 096.948.478-00, Elisabete Fernandes de Lima, CPF: 255.193.428-14, Celso Carlos Fernandes, CPF: 116.430.638-39 e Antônio Jesus Fernandes, CPF: 112.850.408-13. Imóvel: Agropecuária Santa Marina. Coordenadas Geográficas do centroide do imóvel rural: Latitude: 20°44'47,4"S e Longitude: 46°18'33,37"O; Área total: 58,2865has. Módulos Fiscais: 2,2418. Áreas declaradas: Área total do imóvel: 58,2865; Área de Servidão Administrativa: 0,0000; Área líquida do imóvel: 58,2865. APP/Uso Restrito: Área de preservação permanente: 0,2083. Área de Uso Restrito: 0,0000. Área consolidada: 0,0000. Remanescente de vegetação nativa: 9,0293. Reserva Legal: 0,0000. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Foi detectada uma diferença entre a área matriculada de **74,916has** e a área em representação gráfica de 58,2865has, ficando cópia arquivada neste ofício. O mesmo número de CAR encontra-se averbado sobre a matrícula 5.305, tendo em vista que também é de propriedade dos mesmos, e contígua a matrícula supra. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ32168, código de segurança : 7065728888194464. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-5-13462 - 10/01/2018 - Protocolo: 71738 - 10/01/2018

Faz-se a presente, para constar que Elisabete Fernandes de Limas e Marcelo Pereira de Limas, são casados sob o regime da **comunhão universal de bens**, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada no 2º Serviço Notarial Comarca de Campinas-SP, Livro 832, fls. 397, registrada sob nº 6.986, Livro 3-J, em 10/05/2000, no 1º Registro de Imóveis de Campinas-SP. Ato: 4160, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,42. Recomepe: R\$ 0,32. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,80. Total: R\$ 7,54. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ32186, código de segurança : 6156515259097340. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 20,04. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,20. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,67. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 27,91. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-6-13462 - 10/01/2018 - Protocolo: 71528 - 19/12/2017

Faz-se a presente, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos Vinte e Nove (29) dias do mês de Setembro (09) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), Livro 71, fls. 23/24, nas notas do 1º Tabelião de São José da Barra/MG, para constar que Ilda Vilela Fernandes, desiste do USUFRUTO VITALÍCIO, constante do R-3 da presente matrícula. Ato: 4139, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 24,11. Recomepe: R\$ 1,45. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,96. Total: R\$ 33,52. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ32188, código de segurança : 3976901791861071. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 408,28. Valor Total do Recomepe: R\$ 24,50. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 164,31. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 597,09. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".



termos da procuração lavrada no 1º Tabelião de São José da Barra/MG, Livro 160 fls. 167; **5) CELSO CARLOS FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG 22.228.658-SSP/SP, inscrito no CPF 116.430.638-39, nascido aos 20/04/1972, filho de José Joaquim Fernandes e Ilda Vilela dos Reis, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 27/02/1998, conforme Certidão de Casamento expedida pelo CRC do 1º Subdistrito de Campinas/SP, em 19/07/2017, matrícula 116459 01 55 1998 2 00189 105 002881327, e sua esposa **SHEILA MARIA ALBERTI FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG MG-28.544.722-1-SSP/SP, inscrita no CPF 182.138.628-05, nascida aos 19/07/1975, filha de Geraldo Alberti e Olga Muroní Alberti, residentes e domiciliados na Rua Sebastiana Aparecida Morato Silva, 199, Campinas/SP, ambos no ato da escritura representados por seu procurador Márcio Dias de Carvalho, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelião de São José da Barra/MG, Livro 16, fls. 167; **6) ELISABETE FERNANDES DE LIMAS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade/RG 25.741.899-4-SSP/SP, inscrita no CPF 255.193.428-14, nascida aos 15/06/1974, filha de José Joaquim Fernandes e Ilda Vilela dos Reis, casada sob o regime da comunhão universal de bens, no dia 05/02/1999, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrado pelo 2º Serviço Registral de Campinas aos 11/01/1999, livro 832, fls. 397, Certidão de Casamento expedida pelo CRC do 1º Subdistrito de Campinas/SP aos 19/07/2017, matrícula 116459 01 55 1999 2 00193 092 0029997 50, e seu marido **MARCELO PEREIRA DE LIMAS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG 5.365.690-0-SSP/PR, inscrito no CPF 840.352.939-20, nascido aos 24/01/1975, filho de Odival Barbosa de Limas e Ormindá Pereira de Limas, ambos residentes e domiciliados na Rua Alexandre Araujo Belchior, 118, Bosque das Palmeiras, Campinas-SP, no ato da escritura representados por seu procurador Márcio Dias de Carvalho, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelião de São José da Barra/MG, Livro 16, fls. 167, **VENDERAM** o imóvel supra constante da presente matrícula, a **HEITOR FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CNH 06201781667-DETRAN/MG, inscrito no CPF 437.089.718-17, nascido aos 08/01/1996, filho de Agnaldo Paim Ribeiro e Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, certidão de nascimento expedida pelo CRC do Distrito de Barão Geraldo, município de Campinas/SP, em 28/07/2017, matrícula 117887 01 55 1996 1 00055 168 0030644 73, residente e domiciliado na Rua Leonor Ponessi Capelli, 95- Fundos- Faz. Santa Cândida, Campinas-SP; e **OTO CARLY FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade/RG 48.912.329-6-SSP/SP, inscrito no CPF 437.093.788-42, nascido aos 02/01/1995, filho de Agnaldo Paim Ribeiro e Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, certidão de nascimento expedida pelo CRC do distrito de Barão Geraldo, município de Campinas/SP em 28/07/2017, matrícula 117887 01 55 1995 1 00051 162 0028245 89, residente e domiciliado na Rua Leonor Ponessi Capelli, 95- Fundos- Faz. Santa Cândida, Campinas-SP, ambos no ato da escritura representados por sua procuradora Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, corretora de imóveis, residente e domiciliada na Avenida Trinta de Junho, 110, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelião de São José da Barra/MG, Livro 16, fls. 168. Anuente: Ilda Vilela Fernandes, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade/RG 10.862.562-X-SSP/SP, inscrita no CPF 219.689.998-41, nascida aos 15/03/1936, filha de João Vilela Garcia e Narciza Maria de Jesus, viúva conforme certidão de casamento expedida pelo CRC desta comarca em 27/07/2017, matrícula 0508640155 1960 2 00015 115 0002736 50, residente e domiciliada na Rua Augusto Taranti Filho, 144, Jardim Nilópolis, Campinas-SP, no ato da escritura representada por seu bastante procurador Márcio Dias de Carvalho, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada no livro 656, folhas 249/250, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, município de Campinas/SP. Não houve condições. Imóvel avaliado pela importância de R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Guia de ITBI no valor de R\$295,88. Código do imóvel Rural: 434.027.013.471-8, nome de quem figura no lançamento do



vértice P7, de coordenadas N(Y)7704624,249 e E(X)363523,809; deste, segue com azimute de 250°38' 07" e distância de 24,77m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7704616,036 e E(X)363500,441; deste, segue com azimute de 264°46' 47" e distância de 50,28m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7704611,461 e E(X)363450,367; deste, segue com azimute de 355°49' 04" e distância de 126,20m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7704737,327 e E(X)363441,163; deste, segue com azimute de 343°36' 22" e distância de 209,94m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7704938,73 e E(X)363381,91; deste, segue com azimute de 317°12' 26" e distância de 69,72m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7704989,888 e E(X)363334,549; deste, segue com azimute de 32°42' 08" e distância de 101,65m, confrontando neste trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466; fechando o perímetro e totalizando uma área de 6,97,62 há (seis hectares, noventa e sete ares e sessenta e dois centiares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum WGS 1984". Projeto de retificação elaborado pelo responsável técnico Márcio Dias de Carvalho, CREA-34525/TD, anexo Memorial Descritivo e Planta, Anotação de Responsabilidade Técnica de nº 14201900000005302199, referente ao serviço, com firma reconhecida dos confrontantes, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 modificado pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004. Código do Imóvel Rural: 434.027.013.471-8, módulo rural: 40,1129, nº módulos rurais: 1,77, módulo fiscal: 26,00, nº módulos fiscais: 2,7337, fmp: 2,00, Exercício 2018, NIRF: 9.075.939-7. Imóvel avaliado pela importância de R\$30.00,00 (trinta mil reais). Ato: 4124, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 330,51. Recomepe: R\$ 19,83. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 135,00. Total: R\$ 485,34. Ato: 8101, quantidade Ato: 21. Emolumentos: R\$ 125,58. Recomepe: R\$ 7,56. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 41,79. Total: R\$ 174,93. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: CSA64115, código de segurança: 8304327020454875. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 456,09. Valor Total do Recomepe: R\$ 27,39. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 176,79. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 660,27. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-9-13462 - 08/06/2020 - Protocolo: 79366 - 08/06/2020

Nos termos da Escritura Pública de Doação Plena, lavrada aos Três (03) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte (2020), nas notas do Tabelião de São José da Barra/MG, Livro 74, fls. 099 a 100, os proprietários **1) HEITOR FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CNH 06201781667-DETRAN/MG, e do CPF 437.089.718-17, nascido aos 08/01/1996, filho de Agnaldo Paim Ribeiro e Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP em 03/12/2019, matrícula 117887 01 55 1996 1 00055 168 0030644 73, residente e domiciliado na rua Leonor Ponessi Capelli, 95-Fundos, Faz. Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-579, e **2) OTO CARLY FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI RG 48.912.329-6-SSP/SP e do CPF 437.093.788-42, nascido aos 02/01/1995, filho de Agnaldo Paim Ribeiro e Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP em 03/12/2019, matrícula nº 117887 01 55 1995 1 00051 162



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

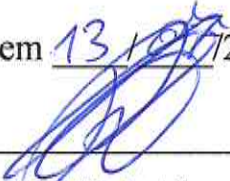
No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 13 de julho de 2020


Vereador José Antônio Bicego
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebi em 13/07/2020


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que **“Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**.

Relatório

O Projeto de Lei visa incluir no perímetro urbano a área descrita no Memorial descritivo anexo ao referido projeto (fls 04 e 05), alterando desta forma a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor.

O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria: Requerimento dos proprietários para inclusão de área em área de expansão urbana, mapa e memorial descritivo e certidão do registro de imóveis.

É o breve relatório.

Fundamentação

Quanto à iniciativa pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, que **“Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**, encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único, inciso II c/c artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

A matéria em exame encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.” (g.n)

Deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, o Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental.

Ademais a Constituição Estadual em seu artigo 171, inciso I, alíneas “a” e “b”, assim dispõe:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

a) o plano diretor;

b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;”(g.n.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
006/2020.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/07/2020 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que **“Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta Comissão sobre a matéria encontra fundamento no Artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à competência para a iniciativa e propositura da matéria por parte do Executivo encontra-se em conformidade com a legislação, de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, nos incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos, respectivamente.

A matéria em exame encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano.

A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) explicita que a definição da área urbana deve ocorrer por lei municipal, nos termos de seu artigo 3º, com a redação dada pela Lei 9.785/1999:

“Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

Acompanham o referido Projeto o Requerimento dos proprietários para inclusão de área no perímetro urbano, mapa e memorial descritivo (Anexo I) e certidão do registro de imóveis.


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Lázaro Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Despacho

Considerando que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresentou o Parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**, faço a distribuição da matéria para a Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

RECEBI
14 / 07 / 2020

Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **designo**, como Relator o **Vereador José Antônio Bicego**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 14 de julho de 2020


Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza
Presidente da C. de Obras e Serviços Públicos

Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebi em 14 / 07 /2020


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no artigo 87, inciso II, no Regimento Interno desta Casa, no que diz respeito a questões relativas ao Plano Diretor do Município.

A matéria em estudo cumpriu os aspectos de legalidade e constitucionalidade, como exposto no Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa.

O projeto tem como objetivo alterar a área urbana do Município estabelecida no Plano Diretor, a requerimento dos proprietários com o propósito de criar loteamento, a ser destinado a chácaras de recreio.

A matéria em exame encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

O Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental, deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 12/07/20 por
afixação no quadro de avisos

205

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Maria Cristina Garcia de Souza
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Despacho

Considerando que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Obras e Serviços Públicos apresentaram parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**, de autoria do Executivo, determino a inclusão do mesmo na pauta da 7ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de julho de 2020, às 09:00 horas.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Morais
Vereador
Câmara Municipal
de São José da Barra/MG
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2.020

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO
PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Régis Cardoso Freire
Secretário “AD HOC”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO
Propriedade: CACHOEIRA DA LAGE
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG
Área: 06,97,62 ha Matrícula: 13462

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466, situado no limite com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro; deste, segue com azimute de 135°17' 00" e distância de 367,69m, confrontando neste trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7704814,142 e E(X)363648,175; deste, segue com azimute de 212°36' 10" e distância de 28,44m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7704790,18 e E(X)363632,849; deste, segue com azimute de 233°27' 35" e distância de 70,28m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7704748,339 e E(X)363576,387; deste, segue com azimute de 246°49' 44" e distância de 20,24m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7704740,376 e E(X)363557,782; deste, segue com azimute de 168°55' 27" e distância de 93,65m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7704648,47 e E(X)363575,773; deste, segue com azimute de 245°00' 33" e distância de 57,33m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7704624,249 e E(X)363523,809; deste, segue com azimute de 250°38' 07" e distância de 24,77m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7704616,036 e E(X)363500,441; deste, segue com azimute de 264°46' 47" e distância de 50,28m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7704611,461 e E(X)363450,367; deste, segue com azimute de 355°49' 04" e distância de 126,20m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7704737,327 e E(X)363441,163; deste, segue com azimute de 343°36' 22" e distância de 209,94m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7704938,73 e E(X)363381,91; deste, segue com azimute de 317°12' 26" e distância de 69,72m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7704989,888 e E(X)363334,549; deste, segue com azimute de 32°42' 08" e distância de 101,65m, confrontando neste trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466; fechando o perímetro e totalizando uma área de 6,97,62 ha (seis hectares, noventa e sete ares e sessenta e dois centiares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum WGS 1984.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de julho de 2020.

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador


Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente


Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Régis Cardoso Freire
Secretário "AD HOC"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 81/2020

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2020.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 018/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 017/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, em *regime de urgência*; **Proposição de Lei Complementar nº 004/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”; **Proposição de Lei Complementar nº 005/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 005/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”; **Proposição de Lei Complementar nº 006/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, todos de autoria do Executivo Municipal, apreciados e aprovados nesta Casa de Leis, em Reunião Extraordinária, na data de 15 de julho 2020.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

15/07/20 HS [Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 175/2020
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha leis

São José da Barra, 20 de julho de 2020

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 106/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 107/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 108/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei nº 638/2020 – *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2.020


**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

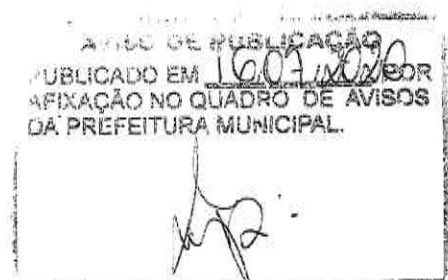
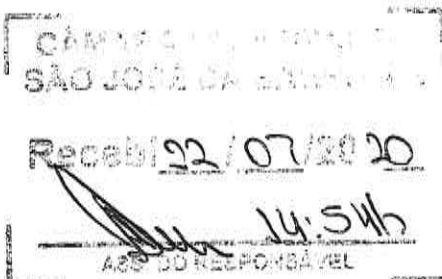
*A Câmara do Município de São José da Barra
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 16 de julho de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO

Propriedade: CACHOEIRA DA LAGE

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF: MG

Área: 06,97,62 ha

Matrícula: 13462

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466, situado no limite com, Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro; deste, segue com azimute de 135°17' 00" e distância de 367,69m, confrontando neste trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7704814,142 e E(X)363648,175; deste, segue com azimute de 212°36' 10" e distância de 28,44m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7704790,18 e E(X)363632,849; deste, segue com azimute de 233°27' 35" e distância de 70,28m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7704748,339 e E(X)363576,387; deste, segue com azimute de 246°49' 44" e distância de 20,24m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7704740,376 e E(X)363557,782; deste, segue com azimute de 168°55' 27" e distância de 93,65m, confrontando neste trecho com Ademir Macedo de Moura, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7704648,47 e E(X)363575,773; deste, segue com azimute de 245°00' 33" e distância de 57,33m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7704624,249 e E(X)363523,809; deste, segue com azimute de 250°38' 07" e distância de 24,77m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7704616,036 e E(X)363500,441; deste, segue com azimute de 264°46' 47" e distância de 50,28m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7704611,461 e E(X)363450,367; deste, segue com azimute de 355°49' 04" e distância de 126,20m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7704737,327 e E(X)363441,163; deste, segue com azimute de 343°36' 22" e distância de 209,94m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7704938,73 e E(X)363381,91; deste, segue com azimute de 317°12' 26" e distância de 69,72m, confrontando neste trecho com Associação dos Cavaleiros de Cachoeira da Lage (Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG), até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7704989,888 e E(X)363334,549; deste, segue com azimute de 32°42' 08" e distância de 101,65m, confrontando neste



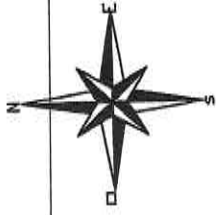
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



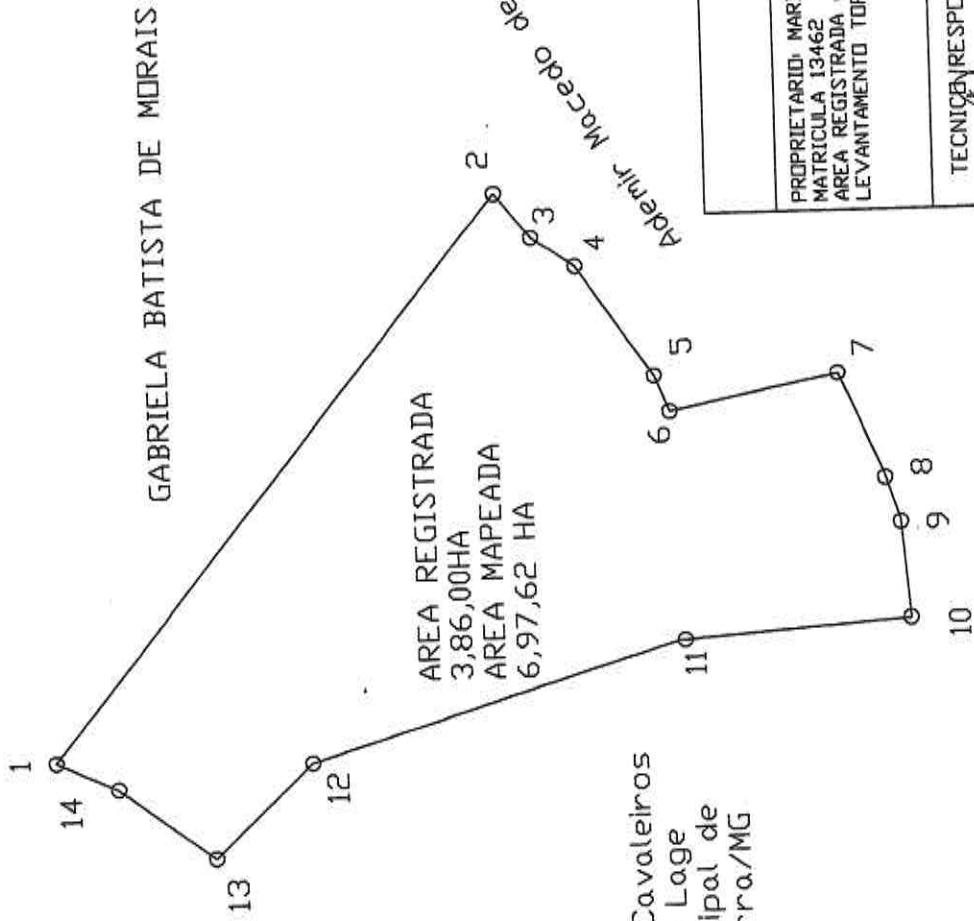
trecho com Oto Carly Fernandes Ribeiro e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7705075,423 e E(X)363389,466; fechando o perímetro e totalizando uma área de 6,97,62 ha (seis hectares, noventa e sete ares e sessenta e dois centiares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum WGS 1984.

São José da Barra, 16 de julho de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



GABRIELA BATISTA DE MORAIS



AREA REGISTRADA
3,86,00HA
AREA MAPEADA
6,97,62 HA

Ademir Macedo de Moura

GABRIELA BATISTA DE MORAIS

Márcio Dias de Carvalho
Téc Agropecuária
CFTA 75003317620
SIGEF/INCRA
QZNW

Associação dos Cavaleiros
de Cachoeira da Lage
de Prefeitura Municipal de
São José da Barra/MG

PROPRIEDADE: CACHOEIRA DA LAGE

PROPRIETARIO: MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO
MATRICULA 13462
AREA REGISTRADA 6,97,62 HECTARES
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DESCARACTERIZAÇÃO DE AREA

TECNICO RESPONSÁVEL

Estrada Municipal
Prefeitura Municipal de
São José da Barra/MG

PROPRIETARIO

MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO
CPF:068.925.918-25

MÁRCIO DIAS DE CARVALHO
CFTA 7500331762-0

